

ESTRATÉGIAS DE ELISÃO FISCAL DAS EMPRESAS BRASILEIRAS: Uma abordagem setorial a partir da análise dos incentivos fiscais

Larissa Ribeiro Soares (UFU) - larissaribeiro.00@hotmail.com

Sabrina Rafaela Pereira Borges (UFU) - sabrinarpb@yahoo.com.br

Resumo:

Este estudo tem como objetivo identificar e analisar possíveis relações entre as estratégias de elisão fiscal por meio de incentivos fiscais com as empresas listadas no Novo Mercado da Bolsa, Mercado e Balcão (B3). Para isso, foram analisadas as Demonstrações Contábeis das empresas e as notícias na internet buscando encontrar informações referentes à redução fiscal das empresas. A amostra foi composta por 143 empresas avaliadas entre o período de 2013 a 2018 e segmentadas conforme a classificação setorial da B3. Após a análise através da correlação de Pearson, os resultados apontaram que não existe uma relação direta entre a associação das estratégias de elisão fiscal através dos incentivos fiscais e os setores analisados das empresas listadas na B3.

Palavras-chave: *Elisão fiscal; Incentivos fiscais; Setores*

Área temática: *Contabilidade para Usuários Externos*

ESTRATÉGIAS DE ELISÃO FISCAL DAS EMPRESAS BRASILEIRAS: UMA ABORDAGEM SETORIAL A PARTIR DA ANÁLISE DOS INCENTIVOS FISCAIS

RESUMO

Este estudo tem como objetivo identificar e analisar possíveis relações entre as estratégias de elisão fiscal por meio de incentivos fiscais com as empresas listadas no Novo Mercado da Bolsa, Mercado e Balcão (B3). Para isso, foram analisadas as Demonstrações Contábeis das empresas e as notícias na internet buscando encontrar informações referentes à redução fiscal das empresas. A amostra foi composta por 143 empresas avaliadas entre o período de 2013 a 2018 e segmentadas conforme a classificação setorial da B3. Após a análise através da correlação de Pearson, os resultados apontaram que não existe uma relação direta entre a associação das estratégias de elisão fiscal através dos incentivos fiscais e os setores analisados das empresas listadas na B3.

Palavras-chave: Elisão fiscal; Incentivos fiscais; Setores.

Área temática do evento: Contabilidade para Usuários Externos

1 INTRODUÇÃO

Atualmente no Brasil existem 86 tributos distribuídos entre taxas, impostos e contribuições. A carga tributária brasileira é bastante elevada e como alternativa, diversas empresas buscam reduzir a carga tributária dentro da legalidade. Portanto, a elisão fiscal é uma alternativa utilizada com o objetivo de obter economia fiscal, podendo ser considerada como uma gestão tributária inteligente que busca evitar a incidência, reduzir o montante ou adiar o ônus tributário (OLIVEIRA, 2008).

Conforme Fabretti (2006, p. 9), “O estudo feito preventivamente, ou seja, antes da realização do fato administrativo, pesquisando-se seus efeitos jurídicos e econômicos e as alternativas legais menos onerosas, denomina-se Planejamento Tributário, que exige antes de tudo, bom senso do planejador”. Da mesma forma, estudos anteriores como Maggi (2009) e Leal (2014) definem que o planejamento tributário tem o intuito de economizar impostos, através de práticas dentro das normas legais com o propósito de se recolher menos tributos ou que impliquem no adiamento da ocorrência do fato gerador.

Nesse contexto, situações onde é possível o crédito tributário, conhecer as despesas e provisões que sejam dedutíveis ao lucro tributável, aproveitar as lacunas da lei, identificar os benefícios fiscais concedidos pelo governo e escolher o adequado modelo de tributação, seja ele o lucro real, lucro presumido ou simples nacional, são algumas das estratégias de elisão fiscal utilizadas pelas empresas (CREPALDI; CREPALDI, 2015).

A elisão fiscal pode ocorrer da lei ou ser resultante das lacunas e brechas existentes na própria lei. Ao se tratar da elisão decorrente da lei, há uma permissão e indução a economia de tributos, como exemplo, seriam os incentivos fiscais aplicados em determinados setores da economia. Em contrapartida, a segunda opção de realizar-se elisão fiscal, ocorre quando o contribuinte opta por utilizar-se de elementos que a lei não proíbe ou que possibilitem evitar o fato gerador de determinado tributo com elementos da própria lei (OLIVEIRA, 2008; CREPALDI; CREPALDI, 2015).

Entretanto, Oliveira (2008) destaca que algumas alternativas de elisão fiscal para grandes empresas são inviáveis para as médias e pequenas empresas. Além do porte da empresa, destaca-se que podem ser observadas diferenças entre os setores em termos

tributários, uma vez que cada setor apresenta uma carga tributária diferente e atividades que são tributadas de modos diferentes. O Relatório de 2018 da FIRJAN (Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro) apresenta esses aspectos, todavia, utilizando as comparações em termos dos setores da economia e apenas no Estado do Rio de Janeiro. Destarte, para o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), os setores específicos são tributados de forma diferente para o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) ou a COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), por exemplo; e alguns setores contribuem mais para a arrecadação dos tributos federais, como o caso do setor de serviços. Mas a questão é: quais são as estratégias de elisão fiscal utilizadas pelas empresas brasileiras? É possível identificar algum padrão de comportamento setorial para a elisão fiscal?

Tendo em vista o panorama levantado sobre a elisão fiscal, o propósito dessa pesquisa é identificar o comportamento dos setores frente às estratégias de elisão fiscal adotas pelas empresas brasileiras. Sendo assim, especificamente, os objetivos envolvem: (1) Verificar quais tipos de incentivos fiscais são mais utilizados pelos setores e (2) efetuar comparações entre as formas de incentivos fiscais e as características do planejamento tributário entre os setores da B3 (Bolsa, Mercado e Balcão).

Conforme pesquisas realizadas pelas Estatísticas Tributárias na América Latina e Caribe e o Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT), o Brasil está entre os países com a maior carga tributária da América Latina, representando 35,7% do PIB (Produto Interno Bruto). Ademais, o sistema de tributação nacional é complexo e caro. Além disso, gastos administrativos com o gerenciamento e o controle das atividades tributárias têm afetado a lucratividade das empresas.

Nesse sentido, a gestão dos tributos através do planejamento tributário não tem sido uma tarefa fácil, tendo em vista que apesar de ser uma temática bem discutida na literatura, sobretudo, acerca da diferença entre elisão fiscal e evasão fiscal, pouco se conhece a respeito dessas práticas desenvolvidas pelas empresas e se existe algum comportamento comum entre as estratégias das organizações que fazem parte de um mesmo setor.

Dessa forma, esta pesquisa é importante diante da necessidade de compreensão do comportamento de elisão fiscal praticado pelas empresas brasileiras. Sabe-se que os tributos têm sido objeto de estudos em diversas áreas de conhecimento, em razão das suas influências nas estratégias financeiras das organizações e seus efeitos para a sociedade (PIQUERAS, 2010). Contudo, pouco se sabe sobre os padrões e características do planejamento tributário em termos setoriais, sendo esta a contribuição da presente pesquisa. Logo, este estudo é justificado pelo fato de pesquisas ressaltarem o quanto os setores são afetados de forma diferente pelas alterações nas legislações dos tributos ou pelo recebimento de diferentes incentivos fiscais (HÜTTEN, 2005).

Desse modo, um estudo sobre as estratégias de elisão fiscal adotada pelas empresas brasileiras dentro da abordagem setorial justifica-se à medida que visa promover a difusão das práticas de elisão fiscal que possam auxiliar os contadores e gestores a ampliar as possibilidades de redução no recolhimento dos tributos, por meio de informações concisas através de um adequado levantamento de casos empíricos. Além disso, ao buscar a relação entre os setores e as estratégias encontradas, busca-se contribuir para complementar a literatura e o entendimento da elisão fiscal como ferramenta para o planejamento tributário. E, por fim, ao desenvolver casos para ensino a serem utilizados pelos docentes em sala de aula, busca-se contribuir para a prática de ensino desses conteúdos na sala de aula e facilitar o entendimento dos alunos acerca da aplicabilidade dos conceitos aprendidos.

A respeito da abordagem setorial e a elisão fiscal, encontra-se somente o estudo de Gonçalves, Nascimento e Wilbert (2016) que analisaram a prática de elisão fiscal de 64 empresas da B3 e realizaram comparações entre os setores e o porte das empresas. Contudo, o foco desse artigo envolveu apenas as empresas que receberam subvenção governamental e que tiveram índices de elisão fiscal medidos pelo ETR (*Effective Tax Rate*), diferentemente da abordagem a ser desenvolvida nesse trabalho. Já Fadlalah, Martinez e Nossa (2012) analisaram as estratégias de planejamento tributário utilizadas em empresas do terceiro setor, associando a Responsabilidade Social Corporativa (RSC) com a elisão fiscal. E, por fim, têm-se pesquisas que analisam o planejamento tributário em um único setor como estudo de caso, como por exemplo, a pesquisa de Joia (2011) que analisou o setor sucroalcooleiro. Logo, esta pesquisa com uma abordagem setorial ampla acerca das estratégias práticas de elisão fiscal apresentará contribuições teóricas e empíricas.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Planejamento Tributário

Segundo Frabetti (2006), o Planejamento Tributário ou também denominado de elisão fiscal, apresenta uma grande significância para a estrutura de custos de uma organização, uma vez que facilita o cumprimento das obrigações e minimiza os custos tributários, sem refletir diretamente na arrecadação. Há duas espécies de elisão fiscal: decorrente da própria lei e a que resulta de lacunas e brechas existentes na própria lei. No caso da elisão decorrente da lei, o próprio dispositivo legal permite ou até mesmo induz a economia de tributos, por meio de incentivos fiscais. Em contrapartida, a elisão fiscal por meio das lacunas e brechas busca utilizar-se de elementos que a lei não proíbe ou que possibilitem evitar o fato gerador de determinado tributo com elementos da própria lei e assim obter um menor ônus tributário.

Conforme o relatório Estatísticas Tributárias na América Latina e Caribe, da Organização para Cooperação Econômica (OCDE), realizado durante o período de 1990 à 2010, o Brasil apresenta a carga mais alta de impostos na América Latina, por isso a necessidade de procurar meios legais com o intuito de evitar a incidência, reduzir ou adiar a tributação. A utilização do planejamento tributário, torna-se uma ferramenta fundamental para a empresa manter a sua competitividade no mercado.

A redução de custo e processos mais simples são focos no Planejamento Tributário. A minimização do custo é obtida nos aspectos tributários, operacionais, contratuais e administrativos. Cabe ressaltar também que a complexidade dos acontecimentos na política tributária é um determinante importante na necessidade das empresas para efetuarem um planejamento (SIQUEIRA, 2011).

A elisão fiscal busca adotar procedimentos executados pela empresa com o objetivo de obter redução, por meios legais, dos gastos tributários, visto que à elevada carga tributária contribuiu para redução dos lucros empresariais. Segundo Gonçalves e Oliveira (2013), o planejamento tributário pode ser utilizado por todas empresas independente do seu porte.

Pesquisas anteriores, como a de Gonçalves, Nascimento e Wilbert (2016) buscaram empresas brasileiras listadas na B3 (Bolsa, Mercado e Balcão) no ano de 2014, com intuito de analisar se o fato das empresas receberem subvenções governamentais reflete no índice de elisão fiscal e de geração de riqueza para a sociedade. O estudo conseguiu constatar que as empresas que receberam subvenções apresentam uma menor taxa efetiva de tributos sobre o lucro, apresentando um menor desempenho e menor tributação sobre o lucro,

consequentemente conseguem uma baixa devolução de recursos de suas atividades para a sociedade.

Estudos internacionais também evidenciam a necessidade de se obter um planejamento tributário para gerenciar o processo empresarial. Nesse sentido, Daengs (2018) buscou atribuir a elisão fiscal ao Imposto de Renda (IR) em relação a empresa Pt. Triperkasa Aminindah, com o intuito de minimizar a despesa tributária a pagar.

As empresas ao implementarem a elisão fiscal, necessitam adotar um regime tributário de acordo com as exigências e resultados pretendidos. Nesse sentido, no Brasil os regimes tributários mais utilizados são: Lucro real; Lucro Presumido e o Simples Nacional. As empresas devem considerar suas particularidades, meios de operação, e tipos de atividade que desenvolvem, para definir a forma mais econômica de tributação, um correto enquadramento no regime tributário pode trazer benefícios para uma gestão empresarial.

Souza et al. (2013) perceberam que é viável adotar o Simples Nacional para micros e pequenas empresas quando houver lucratividade e fatores que permitam a redução dos gastos com tributos. Em contrapartida Pessôa et al. (2016), identificaram que o Simples Nacional não é o melhor regime tributário a ser adotado pelas empresas que apresentam como clientes grandes redes de varejo, pois elas são forçadas pelo mercado a não fazer a opção pelo Simples. Notou-se que para determinados setores, o Simples Nacional não proporciona vantagens tributárias e uma desvantagem percebida no presente estudo nas micros e pequenas empresas foi o fato de não de poderem pagar os tributos federais de forma unificada. Concluiu-se a necessidade da realização de um planejamento tributário para avaliar a viabilidade de adotar o Simples Nacional, visto que pode haver situações onde não será tão compensatório na redução de gastos das micro e pequenas empresas adotar este regime tributário.

Conforme Siqueira (2011), cada setor de negócio irá apresentar diferenças na legislação tributária. Uma das estratégias adotadas pelas empresas é a utilização de imunidade para conseguir benefícios. Empresas voltadas para a exportação apresentam como estratégia a não geração de débitos referentes aos seguintes impostos: ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados). Vale ressaltar que caso ocorra extinção do crédito tributário, as ações estratégicas acabam influenciando no fluxo de caixa da empresa. Portanto, uma alternativa a ser utilizada é a compensação da transação.

Moura (1971, p. 135.) define: "Incentivos fiscais são medidas fiscais que excluem total ou parcialmente o crédito tributário, aplicadas pelo Governo Central com a finalidade de desenvolver economicamente um determinado setor de atividade".

A utilização de empresas com contas bancárias abertas em territórios com menor tributação (paraísos fiscais) para fins lícitos é uma estratégia adotada dentro do planejamento tributário. Conforme a Lei Federal 9.430/96, fica estabelecido que para existir um paraíso fiscal é necessário a tributação de renda inexistente ou em alíquota máxima igual ou inferior a 20% (BRASIL, 1996).

Os paraísos fiscais apresentam como objetivo a redução das obrigações fiscais. Portanto, Xavier, (2002, p. 282) define: "Os paraísos fiscais, de forma geral, têm como característica a não-incidência do imposto de renda sobre pessoas jurídicas com capital em mãos de não-residentes e que exerçam atividades somente fora do território em questão".

No entanto, os paraísos fiscais em alguns casos são utilizados de forma negativa, com o intuito de movimentar dinheiro de atividades ilegais. Cavalcante e Farias (2008) afirmam que a redução da carga tributária incidente sobre atividades em países com tributação

favorecida, acaba promovendo e deixando brechas para práticas ilícitas devido aos sigilos bancários e fiscais presentes nestes paraísos fiscais.

Contudo, Giampietro (2010) em seu artigo afirma que os paraísos fiscais não são somente aspectos negativos. Há a necessidade de utilizá-los de maneira consciente e responsável e, assim, permitir o desenvolvimento das regiões que abrigam paraísos fiscais. Além disso, a autora aponta a utilização do *Trust*, com o intuito de proteger os bens e direitos. Essa ferramenta utilizada dentro do planejamento tributário é aplicada nos paraísos fiscais para evitar a incidência tributária de tributos ou alíquotas sobre o patrimônio (GIAMPIETRO, 2010).

2.2 Estratégias de elisão fiscal a partir de incentivos fiscais

Com o objetivo de obter vantagem no pagamento de impostos é aplicado a elisão fiscal. Nesse sentido, diversas empresas, por meio de incentivos fiscais conseguem reduzir a carga tributária a ser paga ao Governo.

Os incentivos regionais buscam estimular a instalação de grandes empresas em regiões com pouco desenvolvimento. No Brasil, esse tipo de medida é aplicada principalmente nas Regiões da Amazônia e no Nordeste.

O Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) traz incentivo à inovação tecnológica e a depreciação acelerada incentivada, sendo um dos principais incentivos fiscais adotados pelos setores econômicos.

Outro incentivo fiscal é para o ágio. Torres (2012) caracteriza um ágio como um valor adicional a ser cobrado em operações financeiras, ou seja, no momento em que há participações societárias ou ativos em uma empresa e estes são adquiridos com um valor maior que o contábil, contribuindo portanto para o surgimento de um ágio.

De acordo com a Legislação do Estado de Santa Catarina o Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense (PRODEC) é um benefício fiscal concedido para empresas atuantes no Estado de Santa Catarina com o objetivo de incentivar a implantação ou expansão de polos industriais no estado. Este incentivo é fornecido por meio de título de financiamento, referente a um percentual pré-estabelecido sobre o calor do ICMS a ser gerado pelo novo projeto, ou seja, esta redução fiscal é caracterizada como uma financiamento de capital de giro a longo prazo com um custo bem baixo.

A Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) determina que o Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) é um incentivo fiscal que busca conceder benefícios de previdência aberta complementar, onde o valor do benefício contratado é previamente estabelecido.

O Ministério da Saúde promove a redução fiscal com o intuito de promover ações no campo da oncologia e da pessoa com deficiência através do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS).

Os incentivos por lei são formas das empresas obterem uma elisão fiscal, por meio das reduções fiscais ou isenções. A Lei Rubem Braga, a Lei Federal de incentivo ao desporto, Lei do idoso são alguns exemplos de leis que promovem incentivos fiscais.

Através do portal da Secretaria Especial da Cultura fica expresso que o Governo Brasileiro, com o objetivo de incentivar projetos culturais e sociais, desenvolveu uma renúncia fiscal onde às empresas destinam parte dos impostos que seriam pagos ao governo para projetos.

Criada pela Lei 8.313, a Lei de Incentivo à Cultura busca auxiliar no desenvolvimento de diversos projetos culturais, onde as empresas recebem uma redução fiscal no imposto de

renda devido patrocinar atividades culturais. Este mecanismo de incentivo à cultura faz parte do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC).

As subvenções são consideradas concessões de recursos geralmente concedidos pelo governo para as instituições públicas ou privadas com a finalidade de dar assistência às empresas subsidiadas. As subvenções podem ocorrer por meio de recursos destinados a pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; apresentam caráter assistencialistas ou são destinadas a projetos culturais, sociais e ambientais (IDR CONSULTORIA, 2019).

2.3 Estratégias de planejamento tributário e os setores

Dessa maneira, Benicio e Portela (2017), buscaram avaliar de acordo com o ramo de atividade de uma empresa qual a melhor regime de tributação e constataram que o planejamento contábil tributário é uma ferramenta importante para a redução legal dos tributos das empresas.

Ao analisar os setores listados na B3, pode-se perceber como ocorre a tributação em cada segmento. Assim sendo, ao se tratar do setor de bens industriais, Darós (2015), buscou identificar como seria possível reduzir os gastos tributários de uma empresa situada no município de Pato Branco no Estado do Paraná que atua nos segmentos de comércio e transporte rodoviário. O estudo, analisou o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício da empresa analisada com o objetivo de identificar qual seria o melhor regime tributário a ser adotado para conseguir uma maior redução dos gastos tributários.

Araújo Matias (2010) Simoni (2013) em seus trabalhos analisaram respectivamente uma empresa atuante na atividade de Transportes Rodoviários de Cargas e uma empresa de Representação Comercial, obtendo através das demonstrações contábeis das empresas informações que permitiram concluir que a alternativa que traz maior econômica tributária seria à adoção do Lucro Presumido. Portanto, estes estudos anteriores obtiveram o mesmo resultado que Darós (2015), mostrando que o Lucro Presumido na maioria dos casos é a melhor opção a ser adotada pelas empresas dos setores de transporte e comércio.

Em se tratando do setor de bens industriais com segmento de comércio varejista. Zanolla (2012), buscou analisar uma Empresa de Pequeno Porte (EPP), constituída por uma matriz e seis filiais com o objetivo de realizar um levantamento de dados e informações e verificar a melhor modalidade tributária a ser adotada pela empresa varejista. O artigo após fazer comparações à partir dos cálculos e dos dados tributários, concluiu que o Simples Nacional era o melhor enquadramento. Entrando em concordância com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (LC 123/2006), onde estabelece que o Simples Nacional é um Regime Especial Unificado de Arrecadação de Impostos e Contribuições que beneficia às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

O mesmo modelo de tributação foi adotado para empresas do setor de bens industriais com segmento de comércio atacadista na pesquisa realizada por Kosvoski et al (2014). No entanto, Rovaris, Sandri e Da Silva (2017), ao avaliarem um comércio atacadista de hortifrutigranjeiros, localizada na região de Cascavel no estado do Paraná, notaram que para este segmento e para essa empresa seria mais vantajoso optar pelo Lucro Presumido. Neste sentido, nota-se que não há um modelo exclusivo para empresas atuantes no segmento de comércio atacadista e para o segmento de comércio varejista, a modalidade tributária irá variar de acordo com os objetivos e interesses de cada empresa, mesmo que atuem no mesmo setor.

Ribeiro e Caetano (2017) identificaram que alguns setores apresentam incentivos diferenciados, como acontece com o setor de construção e incorporação civil que adota o Regime Especial de Tributação (RET) o qual permite uma maior simplificação na tributação e promove garantias aos adquirentes de imóveis relacionados a empresa do setor de construção civil.

Conforme Maciel, 2010 é possível identificar que além dos benefícios fiscais fornecidos com o intuito de promover o desenvolvimento regional e setorial, também há a implementação de incentivos tributários com o objetivo de beneficiar a importação de bens de capital e, assim, contribuir com o desenvolvimento do complexo industrial no Brasil de modo que fosse possível substituir as importações.

Nesse sentido, Maciel (2010), buscou analisar alguns incentivos fiscais aplicados dentro do planejamento tributário e identificou que uma grande variedade em vigor. Dentre elas, às políticas industriais, o apoio à exportação de produtos manufaturados e semifaturados, guerra fiscal do ICMS implementada principalmente pelo setor automotivo e a Zona Franca de Manaus objetivando desenvolver o interior da Amazônia. Outros regimes especiais de tributação desenvolvidos pelo governo são: a isenção de IPI, impostos de importação, PIS (Programa Integração Social) e Cofins (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) para empresas do setor portuário; Recap (Regime Especial de Aquisição de bens de Capital para Empresas Exportadoras) e Repes (Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços da Tecnologia da Informação), permitindo a isenção de PIS e de Confins para empresas exportadoras; Plano de Aceleração do Crescimento (PAC); Reidi (Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura) concedendo isenção de PIS e Cofins na aquisição de máquinas, equipamentos e materiais de construção, e na prestação de serviços direcionados a empresas dos setores de energia, saneamento e transporte; Política de Desenvolvimento Produtivo (PDP); Lei Kandir que permite a desoneração do ICMS na exportação de produtos semielaborados e primários e também o aproveitamento de créditos fiscais.

Apesar do grande número de incentivos fiscais, o estudo desenvolvido por Maciel (2010) mostrou que alguns setores estão tendo uma queda nos incentivos concedidos pelo governo, principalmente, os setores industriais e de educação.

Os incentivos fiscais são de suma importância na tomada de decisão para o enquadramento da tributação. Gollub (2015) em seu estudo buscou identificar os incentivos fiscais atribuídos ao setor de agronegócio. Nesse sentido, ao analisar uma empresa atuante neste segmento, notou-se um grande incentivo na isenção do PIS e da COFINS nas vendas realizadas para produtores rurais de rações, sendo mais vantajosa a adoção do lucro presumido.

3 ASPECTOS METODOLÓGICOS

Em termos metodológicos, esta pesquisa é descritiva e qualitativa, uma vez o objetivo envolve identificar as práticas de elisão fiscal realizadas pelas empresas brasileiras em termos de análises setoriais. Sendo assim, esta pesquisa será de caráter documental, possuindo como base de coleta de dados as reportagens de jornais e revistas na área de negócios e as demonstrações contábeis das empresas a serem analisadas, especialmente notas explicativas e relatório da administração.

A amostra da pesquisa foi composta por todas as empresas brasileiras de capital aberto e a classificação setorial será conforme a classificação apresentada pela B3, conforme os seguintes setores: Bens Industriais, Consumo Cíclico, Financeiro, Materiais Básicos,

Consumo não Cíclico, Petróleo e Gás, Saúde, Telecomunicações, Tecnologia da Informação e Utilidade Pública.

Para encontrar as práticas de elisão fiscal pelas empresas foram utilizadas as seguintes palavras-chave: elisão fiscal, economia de impostos, planejamento tributário, redução da carga tributária. A partir dos dados encontrados foram analisados os seguintes fatores: tributo relacionado ao planejamento tributário, forma de elisão fiscal: lei ou brecha, setor da empresa, período da elisão fiscal e quantidade de ganhos proporcionados pela elisão fiscal. Ressalta-se que todos esses fatores serviram como base para as comparações setoriais realizadas.

Após a coleta de dados, a análise dos resultados ocorreu por meio da análise de conteúdo das observações levantadas nos relatórios e reportagens utilizados, dispondo também de análise estatística descritiva e a correlação de Pearson entre as estratégias de elisão fiscal e os setores analisados.

4 RESULTADOS

4.1 Caracterização da amostra

Foram analisadas 556 empresas listadas na B3 divididas em setores: Financeiro (117 empresas), Saúde (35 empresas), Tecnologia da Informação (20 empresas), Bens Industriais (82 empresas), Utilidade Pública (66 empresas), Telecomunicações (18 empresas), Consumo não Cíclico (38 empresas), Consumo Cíclico (102 empresas), Petróleo – Gás e Biocombustíveis (20 empresas), Materiais Básicos (36 empresas) e Outros (22 empresas).

Mas apenas 143 empresas apresentaram todos critérios para compor a amostra desta pesquisa que foram analisar a presença de incentivos fiscais através da DFP (Demonstrações Financeiras Padronizadas) e reportagens que traziam informações referentes à elisão fiscal. As empresas estão distribuídas em 10 setores, conforme demonstrado na Tabela 1, sendo que o setor de bens industriais é o mais representativo, com 30 empresas que apresentaram incentivos fiscais e o setor de telecomunicação o menos representativo composto apenas por cinco empresas beneficiadas com redução fiscal.

Tabela 1 – Setores presentes na amostra

Setor	Quantidade empresas setor
1. Consumo Cíclico	24
2. Consumo Não Cíclico	12
3. Financeiro	19
4. Bens Industriais	30
5. Materiais Básicos	18
6. Petróleo, Gás e Biocombustíveis	4
7. Saúde	11
8. Tecnologia da informação	6
9. Telecomunicações	5
10. Utilidade pública	14
Total	143

Fonte: Elaboração Própria

Nota-se que o setor que apresentou um maior número de empresas listadas, foi o setor de Bens Industriais, onde encontrou-se também um maior número de companhias com reduções fiscais. Enquanto que o setor de telecomunicações apresenta um menor número de empresas listadas e, consequentemente, foi encontrado um menor número de informações referentes aos incentivos fiscais para as empresas. Concluiu-se que a quantidade de empresas

listadas em cada setor influência diretamente na quantidade de empresas identificadas com benefícios fiscais.

A pesquisa buscou relacionar os setores listados na B3 com as reduções tributárias recebidas. Nesse sentido, o trabalho dividiu os incentivos fiscais em 13 classificações. Logo, a Tabela 2 apresenta a classificação e a frequência em que apareceram tais incentivos em ordem decrescente. Ressalta-se que uma mesma empresa recebe mais de um incentivo fiscal, o que faz com o que o total dos incentivos seja maior do que a quantidade de empresas analisadas.

Tabela 2 – Benefícios fiscais concedidos

Tipo de Incentivo	Frequência relativa
1. Incentivos por tributo específico	507,692%
2. Incentivos regionais	307,692%
3. Outros	307,692%
4. Incentivo Culturais e de Esporte	253,846%
5. Incentivo por Leis	215,385%
6. PAT	176,9923%
7. Incentivos Tecnológicos	153,846%
8. Incentivos por atividade/ setor específico	130,769%
9. Doações	84,615%
10. Incentivos por produto específico	30,769%
11. Subsídio	30,769%
12. Subvenções	15,385%
13. Desoneração da folha	7,692%

Fonte: Elaboração Própria

Conseguiu-se analisar por meio da Tabela 2 quais benefícios apareceram com maior frequência na amostra e os de menor incidência. Nesse sentido, os incentivos por tributo específico foram os mais concedidos para os setores listados na B3, enquanto, a desoneração da folha foi o incentivo fiscal com menor recorrência.

Buscou-se também avaliar a frequência de cada benefício fiscal numerado de um a treze respectivamente (Incentivos regionais, PAT (Programa de Arrecadação do Trabalhador), Incentivos por Leis, Incentivo Culturais e de Esporte, Outros incentivos, Incentivos por atividade/ setor específico, Incentivos por tributo específico, Subvenções, Incentivos tecnológicos, Incentivos por produto específico, Desoneração da folha, Subsídio e Doações) apareceram para cada setor numerados de um a dez seguindo a ordem crescente (Consumo cíclico, Consumo não cíclico, Financeiro, Bens industriais, Materiais Básicos, Petróleo, Gás e Biocombustíveis, Saúde, Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Utilidade pública). Essa relação está representada na Tabela 3.

Tabela 3 – Relação da quantidade de vezes que apareceram os benefícios fiscais para cada setor

Setores	Benefícios												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
1	2	3	4	5	4	2	11	1	3	1	-	4	1
2	6	1	3	5	3	3	4	-	4	-	1	-	1
3	2	4	8	6	14	1	7	1	2	-	-	-	6
4	5	10	4	14	2	2	9	-	1	1	-	-	2
5	10	-	3	-	4	3	18	-	2	1	-	-	-
6	2	1	-	-	1	-	3	-	-	-	-	-	-
7	2	1	1	2	5	1	2	-	2	-	-	-	-

8	2	-	3	-	1	5	5	-	2	1	-	-	-
9	3	1	-	1	1	-	2	-	1	-	-	-	-
10	6	2	2	-	5	-	5	-	3	-	-	-	1

Fonte: Elaboração Própria

Observando a Tabela 3 identificou-se que o setor de Consumo Cíclico somente não apresentou incentivo fiscal referente à desoneração da folha de pagamento. Além disso, a amostra permitiu identificar que apenas as empresas do setor de consumo cíclico apresentaram incentivos fiscais de subsídio.

Ao se tratar do Consumo não Cíclico, identificou-se que não houve a incidência dos seguintes benefícios fiscais: subvenções, incentivos por produto específico e subsídios. Além disso este setor foi o único que teve a incidência do incentivo fiscal sobre a desoneração da folha. Já as empresas listadas no setor Financeiro, não teve redução tributária de incentivos por produto específico, desoneração da folha e subsídio.

O setor de Bens industriais não apresentou incentivos fiscais de subvenções, desoneração da folha e subsídio. Enquanto no setor de Materiais Básicos não houve reduções fiscais de PAT, incentivos culturais e de esporte, subvenções, desoneração da folha, subsídio e doações.

Para o setor de Petróleo, Gás e Biocombustíveis as empresas apresentaram apenas os incentivos regionais, PAT, outros e incentivos por tributos específicos.

As empresas do setor de Saúde não apresentaram reduções fiscais de subvenções, incentivos por produto, desoneração da folha, subsídio e doações.

O setor de (Tecnologia da Informação) teve em suas empresas incentivos regionais, incentivos por leis, incentivos por atividade/ setor, incentivo por tributo específico, incentivos tecnológicos, incentivos por produto e o grupo caracterizado como outros incentivos.

A amostra considerou como outros incentivos, todos os benefícios fiscais que não tiveram relação com as demais elisões fiscais, assim sendo, foi enquadrado neste grupo as operações financeiras e os ágios.

Em se tratando do setor de Telecomunicações não apresentou reduções tributárias referentes aos incentivos por leis, incentivos por atividade/ setor, subvenções, incentivos por produto, desoneração da folha, subsídio e doações.

O setor de Utilidade Pública teve a ausência de incentivo cultural, incentivo por atividade/ setor, subvenções, incentivo por produto, desoneração e subsídios.

Entretanto, para verificar se existe relação entre o setor e as práticas de elisão fiscal a partir de benefícios fiscais foi analisada a correlação de Pearson, representado na Tabela 4.

Tabela 4 – Relação setor e r (Pearson)

Setor	r (Pearson)
Todos os setores	- 0.0924
Financeiro	0.1401
Saúde	0.4328
Utilidade Pública e Benefícios	- 0.0163
Tecnologia da Informação	- 0.4919
Bens industriais	0.1565
Telecomunicação	- 0.5381
Consumo não cíclico	0.0571
Consumo cíclico	0.1793
Petróleo, Gás e Biocombustíveis	- 0.3149
Materiais básicos	0.0887

Fonte: Elaboração Própria

Quanto mais próximo r (Pearson) de 1 maior a relação entre o setor e o benefícios, caso o r (Pearson) esteja mais próximo de 0 menor a correlação. O número negativo representa uma relação inversa, enquanto, se o número for positivo a relação é diretamente proporcional, conforme Fávero et. al . (2009).

Após observar a Tabela 4, foi possível concluir que não houve relações entre os setores e os incentivos fiscais, portanto, a elisão fiscal a partir de incentivos fiscais não possui correlação com os setores.

Em seguida, foram realizadas as análises individuais de incentivos fiscais por setores.

Ao analisar a amostra identificou-se que 21 empresas apresentaram benefício fiscal referente ao PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) que foram representados na Tabela 5

Tabela 5 – Correlação dos setores com benefícios fiscal PAT

Setor	Benefício PAT
1. Bens industriais	9 empresas
2. Consumo Cíclico	3 empresa
3. Financeiro	3 empresas
4. Utilidade pública	2 empresas
5. Consumo não cíclico	1 empresa
6. Petróleo, Gás e Biocombustíveis	1 empresa
7. Saúde	1 empresa
8. Telecomunicações	1 empresa
9. Materiais Básicos	Nenhuma empresa
10. Tecnologia da informação	Nenhuma empresa
Total	21 empresas

Fonte: Elaboração Própria

A Tabela 6 apresenta a relação r (Pearson) alinhada com os setores e benefício fiscal PAT. Todas as empresas que apresentaram redução fiscal foram avaliadas. Para encontrar r (Pearson) numerou-se os setores de um a dez (Consumo cíclico; Consumo não cíclico; Financeiro; Bens industriais; Materiais Básicos; Petróleo, Gás e Biocombustíveis; Saúde; Tecnologia da Informação; Telecomunicações; Utilidade Pública) e relacionou estes setores com o benefício fiscal PAT. As empresas que apresentaram este incentivo foram numeradas com o número um e as empresas que não apresentaram o benefício fiscal estavam classificadas com o número zero.

Tabela 6 – Relação setores /PAT – r (Pearson)

Setor	r (Pearson)
Todos os setores	0.0242

Fonte: Elaboração Própria

Ao relacionar todos os setores é possível perceber que os mesmos apresentam uma baixa correlação com o incentivo fiscal PAT. Essa conclusão é possível de ser estabelecida devido r (Pearson) estar próximo de zero, portanto, quanto mais perto deste numeral menor a relação. No entanto, se o valor r (Pearson) fosse um valor mais próximo de um, maior seria a correlação entre os setores listados na B3 que apresentaram redução fiscal em suas empresas com o benefício fiscal do PAT.

A Tabela 7 apresenta o valor r (Pearson) realizado para cada benefício fiscal. Para encontrar r (Pearson) numerou-se os setores de um a dez (Consumo cíclico; Consumo não cíclico; Financeiro; Bens industriais; Materiais Básicos; Petróleo, Gás e Biocombustíveis;

Saúde; Tecnologia da Informação; Telecomunicações; Utilidade Pública) e relacionou estes setores com cada benefício das empresas listadas que tiveram incentivos fiscais. As empresas que apresentaram os incentivos listados foram numeradas com o número um e as empresas que não apresentaram os benefícios fiscais estavam classificadas com o número zero.

Tabela 7 – Relação Benefícios – r (Pearson)

Benefícios	r (Pearson)
Outros	0.2104
Incentivos regionais	0.0785
Incentivos tecnológicos	0.0735
PAT	0.0242
Incentivo por tributo específico	0.0124
Incentivo por atividade/ setor	- 0.0212
Doações	- 0.0238
Desoneração da folha	- 0.0765
Incentivos cultura/ esporte	- 0.1137
Subvenções	- 0.1334
Incentivo por produto	- 0.1435
Incentivos por leis	- 0.1865
Subsídio	- 0.2156

Fonte: Elaboração Própria

A Tabela 7 está estruturada em ordem descrente do valor de r (Pearson), assim sendo, a elisão fiscal adotada pelas empresas através do benefício fiscal nomeado como outros (PRODEC; Incentivos governamentais fiscais e isenções para países; PGBL; Benefícios aos acionistas, PRONAS, PRONON) apesar de não ter tanta correlação é o incentivo fiscal onde existe uma maior tentativa de correlação entre benefício e setor.

A redução fiscal de subsídio foi predominantemente empregada nas empresas dos setores de consumo cíclico, mostrando que não há uma correlação com os demais setores. Nesse sentido, é o incentivo fiscal com a correlação mais baixa ao se comparar os setores e benefícios.

Portanto, ao analisar todos os setores e os incentivos fiscais específicos é possível perceber que houve uma baixa correlação entre os setores e os incentivos fiscais. Essa conclusão é possível de ser estabelecida devido ao r (Pearson) estar próximo de zero.

5 CONCLUSÃO

O objetivo da pesquisa foi avaliar o comportamento dos setores em relação às estratégias de elisão fiscal adotas pelas empresas brasileiras. Portanto, analisou-se os tipos de incentivos fiscais mais utilizados pelos setores e, assim, efetuou-se comparações entre as formas de incentivos fiscais.

Os resultados alcançados conseguiram reafirmar a importância desta pesquisa em analisar a elisão fiscal praticada pelas empresas brasileiras e chegar a conclusão que não há uma relação direta entre a associação das estratégias de elisão fiscal através dos incentivos fiscais e os setores analisados das empresas listadas na B3.

Ressalta-se que a pesquisa teve sua amostra limitada, devido depender de dados secundários. Além disso, destaca-se que outros fatores, como econômicos e estratégias individuais das empresas podem influenciar os resultados.

Como sugestões de pesquisas futuras indica-se analisar outras estratégias de elisão fiscal a partir de processos tributários e também de renúncias fiscais.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Conceição Aparecida Vasconcelos; MATIAS, Márcia Athayde. **Planejamento Tributário no Setor de Transporte Rodoviário de Carga.** Fonte: Pós em revista – a revista de pós graduação Newton Paiva – 2010. Disponível em: <<http://blog.newtonpaiva.br/pos/wp-content/uploads/2013/02/E2-CONT-06.pdf>>. Acesso em: 06 jan. 2019.

BENICIO, F.C; PORTELA, F. C. R. Planejamento contábil tributário como ferramenta para redução legal dos tributos: um levantamento bibliográfico da importância do planejamento tributário para as empresas. **Revista Científica Semana Acadêmica.** Fortaleza, ano MMXVII, Nº. 000113, 02/10/2017. Disponível em: <<https://semanaacademica.org.br/artigo/planejamento-contabil-tributario-como-ferramenta-para-reducao-legal-dos-tributos-um>>. Acesso em: 08 nov 2018.

BRAGA, R. Efeitos da adoção das IFRS sobre o tax avoidance. **Revista Contabilidade & Finanças**, v. 28, n. 75, p. 407-424, 1 dez. 2017. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rcf/article/view/138287>>. Acesso em: 22 nov 2018.

BRASIL. **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.** Brasília, Presidência da República, 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lp123.htm> . Acesso em 06 jan. 2019.

BRASIL. **Lei Ordinária nº 9.430 de dezembro de 1996.** Brasília, Presidência da República, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9430.htm> . Acesso em 25 fev. 2019.

BRASIL. **Lei nº 8.313 de dezembro de 1991.** Brasília, Presidência da República, 1991. Disponível em : <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18313cons.htm>. Acesso em : 01 jun 2019.

BRASIL. **Lei nº 11.196 de novembro de 2005.** Brasília, Presidência da República, 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11196.htm>. Acesso em : 03 jun 2019.

CAVALCANTE, D. L; FARIA, R. B. L. Paraísos fiscais: O liame entre o planejamento fiscal internacional e as práticas evasivas danosas. **Anais.** Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/XIVCongresso/195.pdf>>. Acesso em: 12 fev. 2019.

COMO SABER SE UMA EMPRESA SE ENQUADRA NO SIMPLES NACIONAL. 15 dez 2018, **Rede Jornal Contábil.** Disponível em : <<https://www.jornalcontabil.com.br/como-saber-se-uma-empresa-se-enquadra-no-simples-nacional>>. Acesso em : 19 fev 2019.

CREPALDI, S. A.; CREPALDI, G. S. **Contabilidade fiscal e tributária – Teoria e Prática.** São Paulo: Saraiva, 2015.

DAENGS, A. Tax Planning Implementation on Income Tax, Article 23 as A Legal Effort To Minimize Tax Expense Payable, **Jurnal Terapan Manajemen dan Bisnis**, Volume 4, number 1, page 1- 9, March 2018.

DARÓS, D. P. **Planejamento tributário: um estudo de caso aplicado a uma empresa dos setores de representação comercial e transporte rodoviário de carga.** Trabalho de Conclusão de Curso - Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Pato Branco, 2015.

Estatísticas Tributárias na América Latina e Caribe. 2013. Disponível em: <Disponível em:<<http://www.oecd.org/ctp/tax-policy/revenue-statistics-in-latin-america-2310922x>>. Acesso em: 28 set. 2018.

FABRETTI, L. C. **Contabilidade tributária.** São Paulo: Atlas, 2006.

FADLALAH, B. S. N.; MARTINEZ, A. L.; NOSSA, V. Planejamento tributário e as práticas de Responsabilidade Social Corporativa. **Revista de Contabilidade e Controladoria**, v. 4, n. 3, p. 7-23, 2012. set./dez. 2012. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.5380/rcc.v4i3.28768>>. Acesso em: 30 set. 2018.

FÁVERO, Luiz Paulo; BELFIORE, Patrícia; SILVA, Fabiana Lopes da; CHAN, Betty Lilian. Análise de dados – Modelagem multivariada para tomada de decisões. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FIRJAN). Rio de Janeiro.2018

GIAMPIETRO, A. F. **A utilização dos paraísos fiscais através do planejamento tributários internacional e a conexão com a lavagem de dinheiro.** Trabalho de Conclusão de Curso de Pós Graduação em Planejamento e Gestão Tributária para obtenção do título de Especialista em Planejamento Tributário da Faculdade Sete de Setembro. Fortaleza, 2010. Disponível em: <<https://www.cge.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/20/2018/04/A-Utiliza%C3%A7%C3%A3o-dos-Para%C3%ADso-Fiscais-Atrav%C3%A9s-do-Planejamento-Tribut%C3%A1rio-Internacional-e-a-Conex%C3%A3o-com-a-Lavagem-de-Dinheiro.pdf>>. Acesso em: 29 de set. 2018.

GOLLUB, E. H. **Planejamento Tributário:** Estudo de caso de uma empresa do ramo de agronegócio. Trabalho de Conclusão de Curso – Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. Ijuí, RS, 2015. Disponível em: <<http://bibliodigital.unijui.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/2988/Ediana%20Hermann%20Gollub%20TCC.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 02 de out. 2018.

GONÇALVES, R; NASCIMENTO, G; WILBERT, M. Os Efeitos da Subvenção Governamental Frente à Elisão Fiscal e a Geração de Riqueza. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**, Florianópolis, SC, v. 15, n. 45, p.34-48, maio/ago. 2016. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.16930/2237-2237/rccc.v15n45p34-48>>. Acesso em: 15 de out. 2018.

GOVERNOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. **Lei 13.342/05.** Santa Catarina, 2005. Disponível em: <<http://legislacao.sef.sc.gov.br/html/prodec.htm#01>> . Acesso em 02 jun. 2019.

HÜTTEN, F. **A importância do planejamento tributário na gestão financeira da empresa: um estudo de caso da COFINS para uma empresa prestadora de serviço, conforme a Lei 10.833/03.** 2005. Trabalho de Conclusão de Curso – Departamento de Ciências Administrativas – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2005. Disponível em: <<https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/34604/000507141.pdf>>. Acesso em: 02 out. 2018.

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Tributação no Brasil:** estudos, ideias e propostas: ICMS, seguridade social, carga tributária, impactos econômicos. Brasília: Ipea, 2017.

JOIA, R. M. Análise da carga tributária no setor sucroalcooleiro. **Qualitas Revista Eletrônica**, v. 1, n. 1, 2011. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.18391/qualitas.v1i1.1001>>. Acesso em: 01 out. 2018.

KOSVOSKI, D. A; ECKERT, A; BRUCHÉZ, A; DIEHL, W; KIEKOW, A. S. Planejamento Tributário: Estudo de Caso em um Comércio Atacadista de Alimentos. **XVI Mostra de Iniciação Científica, Pós Graduação, Pesquisa e Extensão**, Vale do Caí, RS. 2014.

LEAL, M. **Conceito de planejamento tributário:** elisão, evasão e elusão fiscal. 2014. Disponível em: <<http://marcelloleal.jusbrasil.com.br/artigos/113726054/conceito-de-planejamento-tributarioelisao-evasao-e-elusao-fiscal>>. Acesso em: 29 set. 2018.

MACIEL, M. S. Política de Incentivos Fiscais: quem recebe isenção por setores e regiões do país. Consultoria Legislativa. Brasília, DF. Março, 2010. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/estudos-e-notas-tecnicas/publicacoes-da-consultoria-legislativa/areas-da-conle/tema20/2009_9801.pdf>. Acesso em: 05 dez. 2018.

MAGGI, L. **Planejamento contábil e tributário.** 1 ed. Belo Horizonte: Fumarc, 2009.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Pronon e Pronas/PCD.** Disponível em : <http://www.saude.gov.br/acoes-e-programas/pronon-pronas>. Acessado em : 01 jun 2019.

MOURA, M. A. V. C. B de. Incentivos Fiscais Através das Isenções. In: NOGUEIRA, Ruy Barbosa (Coord.). **Estudos de Problemas Tributários.** São Paulo: José Bushatcky, 1971. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/ppgdir/article/download/35290/23590>>. Acesso em: 12 fev. 2019

OECD. **Estatísticas sobre Receita na América Latina**, 2010.

O QUE É LUCRO PRESUMIDO. **Portal Tributário.** Disponível em : <http://www.portaltributario.com.br/artigos/oqueee_lucropresumido.htm>. Acesso em: 19 fev. 2019.

O QUE É LUCRO PRESUMIDO. **Portal Tributário.** Disponível em :

<<http://www.portaltributario.com.br/artigos/o-que-e-lucro-real.htm>>. Acesso em: 19 fev. 2019 (Duas referências estão iguais)

OLIVEIRA, G. P de. **Contabilidade tributária.** 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

OLIVEIRA, R; GONÇALVES, M. A importância do planejamento tributário para as empresas. **E-Locução Revista Científica da Faex**, v. 3, n. 2, 2013. Disponível em: <<https://periodicos.faex.edu.br/index.php/e-Locucao/article/view/84>>. Acesso em: 22 maio. 2019

PESSÔA, L.C; COSTA, G; MACCAR, E.A. As micro e pequenas empresas, o Simples Nacional e o problema dos créditos de ICMS. **Revista Direito Gv**, São Paulo, v.12, n. 2, maio-ago 2016. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/revdireitogv/article/view/63626/61707>>. Acesso em: 15 out.2018

PIQUERAS, T. M. **Relação das diferenças entre o lucro contábil e o lucro tributável (Book-tax differences) e gerenciamento de resultados no Brasil.** 2010. Dissertação de Mestrado – Programa de Mestrado em Controladoria e Contabilidade - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2010. Disponível em: <[doi:10.11606/D.96.2010.tde-07012011-112116](https://doi.org/10.11606/D.96.2010.tde-07012011-112116)>. Acesso em: 28 set. 2018.

ROESSING NETO, E. Elisão tributária internacional: O uso dos “paraísos fiscais” como ferramenta. **Revista de Doutrina da 4ª Região**, Porto Alegre, n. 22, fev. 2008. Disponível em: <http://www.revistadoutrina.trf4.jus.br/artigos/edicao022/Ernesto_Neto.htm> Acesso em: 21 fev. 2019.

ROVARIS, N. R. S; SANDRI, E. C; DA SILVA. S. C. Planejamento tributário em um comércio atacadista de hortifrutigranjeiros. In: **II CINGEN: Conferência Internacional em Gestão de Negócios**. Cascável, PR. 2017. Disponível em: <midas.unioeste.br/sgev/eventos/481/downloadArquivo/22126> . Acesso em: 13 maio 2019.

RIBEIRO, R. B; CAETANO, V.B. Planejamento tributário em empresa de construção civil: benefícios proporcionados pelo regime especial de tributação. **Revista de Auditoria, Governança e Contabilidade**, v.5, n. 18, p.30-49, 2017. Disponível em: <<http://www.fucamp.edu.br/editora/index.php/ragc/article/view/893>>. Acesso em: 05 maio 2019

SIQUEIRA, A. D. Gestão Tributária. **Revista CEPPG**, v. 24, p.136-157, 2011. Disponível em: <http://www.portalcatalao.com/painel_clientes/cesuc/painel/arquivos/upload/temp/8db2e00ad0153d74186490da283f0d92.pdf>. Acesso em: 15 fev 2019.

SIQUEIRA, A. C. P de. **O Planejamento Tributário:** O que representa e como é desenvolvido. 2011. Disponível em:
<<https://siqueiraeassociados.wordpress.com/2011/10/01/planejamento-tributario-o-que-representa-e-como-desenvolvido/>>. Acesso em: 01 nov 2018.

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA. **Lei de incentivo à cultura.** Disponível em :
<<http://leideincentivoacultura.cultura.gov.br/>>. Acesso em : 02 jun 2019.

SOUZA, F. I Contabilidade Tributaria: simples nacional no âmbito acional no que se concerne as micro e pequenas empresas. **Revista Científica Semana Acadêmica.** Fortaleza, ano MMXIII, v. 47, 2013. Disponível em:
<<https://semanaacademica.org.br/artigo/contabilidade-tributaria-simples-nacional-no-ambito-acional-no-que-se-concerne-micro-e>>. Acesso em: 08 nov. 2018

SOUZA, L; PAVÃO, A. A necessidade do planejamento tributário visando a redução dos custos nas organizações. **Revista Múltiplo Saber**, Londrina, PR, v.1, n. 1, 2006.

IDR Consultoria. **Subvenções.** Disponível em : <http://idrconsultoria.com.br/faq/o-que-e-subvencao/#conteudo>. Acessado em: 03 jun. 2019.

SUSESP (Superintendência de Seguros Privados). **PGBL (Plano Gerador de Benefícios Livre).** Disponível em : <http://www.susep.gov.br/menu/informacoes-ao-publico/planos-e-produtos/previdencia-complementar-aberta> . Acesso em : 03 jun 2019.

TORRES, Héleno Taveira. **O ágio fundamentado por rentabilidade futura e suas repercuções tributárias.** Disponível em: <http://www.fiscosoft.com.br/main_artigos_index.php?PID=275984&printpage=_>. Acesso em: 02 jun 2019.

WESSLING, L. A. **A elaboração do planejamento tributário visando à maximização dos resultados de uma empresa de transporte rodoviário de cargas.** Trabalho de Conclusão de Curso – Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Pato Branco, 2011.

ZANOLLA, D. B. **Planejamento tributário em um comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.** Trabalho de Conclusão de Curso – Universidade Regional do Rio Grande do Sul. Três Passos, 2012. Disponível em:
<<http://bibliodigital.unijui.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/1052/TCC%20DALVANA%20BUENO%20ZANOLLA.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 18 jan. 2019.